



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

2367

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 13/2021**

**CONTRATO Nº 10/2021**

O Fundo Municipal de Alfenas - MG, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas-MG e a Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018; e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.7888/0030-53** localizada à Avenida João Pinheiro, nº 3515, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais CEP: 37701-387, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sua Representante Legal: **Izabel Maria de Queiroz, Portadora da C.I. nº 20774084, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 130.214.128-74**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 049/2020, sob a regência com da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**I – Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades de recarga de oxigênio dos cilindros do CEMAPE, cilindros do EMAD e EMAP e recarga dos cilindros das ambulância do Município de Alfenas – MG, através da Secretaria de Saúde**

## **CLÁUSULA SEGUNDA– JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1.** Esta aquisição de produtos de “oxigênio medicinal” se faz necessária para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Município através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Justifica se a aquisição de oxigênio através do orçamento feito pela Air Liquide Ltda devido eles já fornecerem os equipamentos aos paciente do programa de oxigenioterapia e também devido a pandemia as outras empresa não estão passando orçamentos para os novos clientes devido à falta de oxigênio medicinal no mercado, utilizado no tratamento do coronavirus – COVID 19.

Justifica se ainda que conseguimos 2(dois) orçamento de outras empresa que só recarrega os cilindros que o município já tenha de material permanente fixo, sendo sim justifica que o Município não possui os cilindros e que os cilindros usados no Município são de propriedade da licitante vencedora do certame processo nº 45/2019 pregão nº 11/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.**

**3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo de oxigênio medicinal:**

<b>Código</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UN</b>	<b>Qde</b>	<b>Orç.01 vencedor</b>	<b>- Orç.02</b>	<b>Orç.03</b>
12-01-00107	Oxigênio medicinal	M3	705	R\$ 24,95	R\$118,33	R\$ 108,33



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega parcelada e as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2021

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A ordem de fornecimento do material emitidas pelo setor de compras da saúde e enviadas ao fornecedor o mesmo deverá emitir as notas a ser entregues a Rua João Luiz Alves nº 181 – Centro Alfenas/MG – dentro do Município de Alfenas.

### CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência será para entrega parcelada por **12 meses**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 7.1 A contratada devera:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

## 7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

## **Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$17.589,75(dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Integram e vinculam este contrato a **Dispensa de Licitação nº 10/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

III - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 24, II).

IV – o contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no (Art. 24, II).

Alfenas, 16 de fevereiro de 2021.

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS – MG.  
CNPJ: N° 00.331.7888/0030-53

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
C.P.F. C.P.F.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2021      Licitação: 13/2021 - DL      Data da Homologação: 16/02/2021									
Fornecedor: 622      - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - FILIAL POÇOS DE CALDAS									
1	13-01-00107	OXIGENIO		M3	705,000	0,0000	24,900	17.589,75	Venceu
Total do Fornecedor ->					705,000			17.589,75	

Alfenas, 23 de Fevereiro de 2021.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

***Diretoria de Gestão de Compras e Contratos***



## **Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

***Diretoria de Gestão de Compras e Contratos***